

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC - Diretoria Técnica

GEREN - Gerência de Engenharia

NUPOE - Núcleo de Planejamento e Orçamento em Engenharia

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação por escopo de empresa especializada com vistas à execução de obras de urbanização no PARQUE SUL – ÁGUAS CLARAS, Brasília/DF.

Brasília, março de 2021

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	2
3.	JUSTIFICATIVA	2
4.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	3
5.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	6
6.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	15
7.	PRAZOS	17
8.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	18
9.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	19
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	19
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
12.	PONTO DE APOIO LOCAL	23
13.	CUSTO DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	23
14.	GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS	24
15.	CRITÉRIO DE REAJUSTE.....	25
16.	REGIME DE EXECUÇÃO.....	26
17.	PAGAMENTOS	26
18.	RECEBIMENTO DO OBJETO	27
19.	ATESTADO DE EXECUÇÃO	28
20.	SANÇÕES	28
21.	ANEXOS.....	28
22.	ENCERRAMENTO	29

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico visa dar diretrizes e condições para contratação por escopo das obras de engenharia para a construção de **pavimentação: calçadas, ciclovia e estacionamentos** no **PARQUE SUL em ÁGUAS CLARAS, Brasília/DF**.

As obras serão executadas com base nas diretrizes aqui apresentadas e nos seus anexos, como os Projetos Básicos e Executivos e respectivos Memoriais Descritivos e Cadernos de Especificações Técnicas elaborados pelo autor dos projetos (**Sidonio Porto Arquitetos Associados**), bem como em consonância com a planilha estimativa de quantitativos elaborada pelos autores do projeto.

Além disso, deverão ser observadas todas as normas e regulamentações aplicáveis à execução do Objeto deste Projeto Básico.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à **Execução das obras de pavimentação: Calçadas, estacionamentos e ciclovia no Parque Sul – ÁGUAS CLARAS/DF**.

Faz parte do escopo deste Projeto Básico a execução de todos os serviços complementares, como: **limpeza do terreno, terraplenagem, movimentação de terra, corte e aterro e instalação do canteiro de obras**.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação do Parque Sul em Água Claras, se dá por obrigação, conforme consta no processo SEI: 00111-00003014/2018-19.

De acordo com o Despacho SEI 56677451 da DITEC de 25/02/2021, serão implantados inicialmente os serviços de pavimentação, de acordo com os projetos entregues pelo escritório SIDONIO PORTE ARQUITETOS ASSOCIADOS.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados na localidade de ÁGUAS CLARAS/BRASÍLI-DF, em compatibilidade com os projetos constantes no processo **00111-00002069/2021-07** e nos anexos deste Projeto Básico.

Conforme determinado pela Resolução nº 1.116 de 26/04/2019, do CONFEA, os serviços de execução das respectivas obras são técnicos especializados, requerendo ART de seus executores, não se caracterizando, portanto, como serviços comuns.

Caso a Contratada detecte alguma incompatibilidade entre os Projetos Complementares e as normas técnicas vigentes, deverá ser informado à Fiscalização.

4.1. Localização da Área



Fig. 01 – Localização da área – ÁGUAS CLARAS.



Fig. 02 – Região do Parque Sul – em Águas Claras.



Fig. 03 – Área onde será implantado o Parque Sul – em Águas Claras.

4.2. Serviços a serem executados

Serão executados os serviços de implantação de: Calçadas, Ciclovia e Estacionamentos conforme determinado nos projetos anexos a este Projeto Básico.

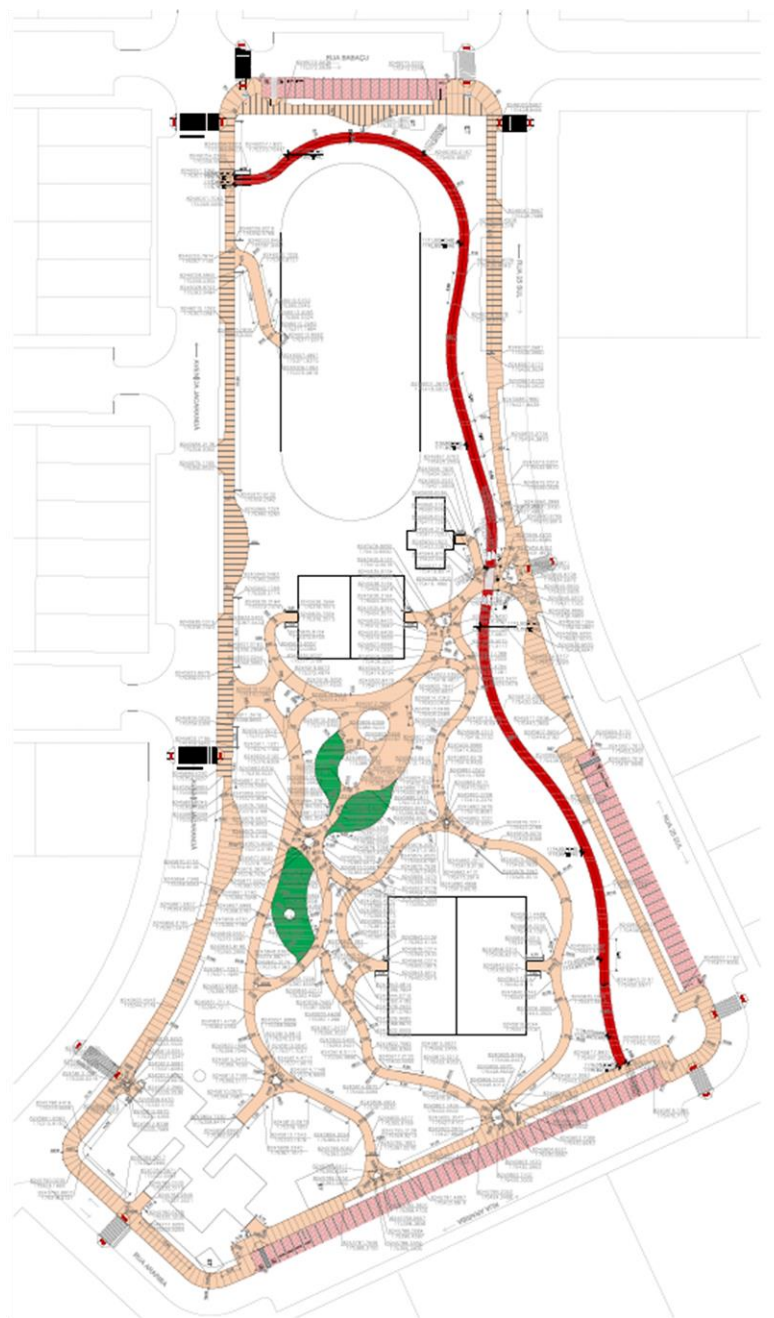


Fig.04 – Croqui das calçadas, ciclovia e estacionamentos a serem executados.

Os projetos executivos (pranchas) são compostos de plantas de Pavimentação: **“Projeto de Pavimentação / Geométrico – Seção tipo Estacionamento e Ciclofaixa”** (02 Plantas) e de Terraplenagem: **“Projetos de Terraplenagem”** (09 plantas), elaboradas pelo **Escritório Sidonio Porto Arquitetos Associados**.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente seção visa definir diretrizes gerais para a execução dos serviços envolvidos na execução das obras. O detalhamento e especificações técnicas de todos os serviços e materiais estão contidos nos Cadernos de Especificações Técnicas e nos projetos anexos a este Projeto Básico. A Contratada deverá ter total conhecimento das especificações contidas aqui e nos Cadernos e projetos acima citados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, com os Cadernos de Especificações e demais anexos, e com as informações e especificações técnicas fornecidas neste Projeto Básico.

Devem ser adotadas também as especificações contidas nos Cadernos Técnicos da NOVACAP:

- **IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS E CORDÕES DE CONCRETO (NORMA URB);**
- **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADOS E OU INTERTRAVADOS;**
- **BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE DE SOLO LATERÍTICO (SLA) – ESP 03;**
- **EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA (BGS) - ESP 05;**
- **IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS – ESP 06;**
- **EXECUÇÃO DE CAMADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C B U Q) – ESP 07;**
- **EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM CASCALHO LATERÍTICO – ESP 08;**
- **LIMPEZA DO TERRENO – ESP 11;**
- **EXECUÇÃO DE CAMADA DE ATERRO PARA PAVIMENTO – ESP 13;**
- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - ESP 14;**
- **REFORÇO DO SUB-LEITO COM SOLO SELECIONADO - ESP. 15.**

A empresa licitante deverá, antes da licitação, realizar vistorias ao local da obra e/ou serviços objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno, etc. Os licitantes poderão, após vistoriar o local dos serviços, esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação.

A empresa deverá emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada por Responsável Técnico, habilitado no CREA ou CAU, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item anterior. A TERRACAP não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

A execução das obras só deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta das edificações que permita a execução de todas as operações sem obstáculos.

Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços unitários da licitante.

As aprovações, licenças e vistos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela Fiscalização, em qualquer fase da execução do objeto desta licitação, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixado de serem citadas neste Projeto Básico.

5.1. Verificação dos Projetos

Compete à empresa Licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os desenhos dos projetos urbanísticos, arquitetônicos e complementares, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução do objeto.

Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da conclusão da licitação da obra, deverá a Licitante dar imediata comunicação por escrito à TERRACAP, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços à perfeita execução das obras.

5.2. Serviços de Topografia

Todos os procedimentos a serem executados, e equipamentos a serem utilizados, devem estar de acordo com a norma NBR 13.133/1994.

Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da Contratada) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

Será de responsabilidade da Contratada a perfeita execução das obras conforme as condições existentes no terreno.

Deverão ser executadas as ações necessárias no sentido de que haja sempre um perfeito escoamento das águas pluviais.

A locação dos diversos elementos urbanos e equipamentos (vegetação, passeios, mobiliários urbanos), deverá estar de acordo com os projetos fornecidos, considerando escavações/aterros propostos na implantação dos projetos de paisagismo, arquitetônico e complementares.

5.3. Canteiro de Obras

A área para instalação do canteiro de obras será estabelecida em comum acordo com a Fiscalização. A placa de obra será instalada em local a ser indicado pela Fiscalização. Todo o material a ser estocado no canteiro, deverá ser feito conforme normas do fornecedor. O canteiro deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental.

Deverão ser obedecidas todas as legislações vigentes, em especial a NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, NB-1367 (NBR 12284) - Áreas de vivência em canteiros de obras, NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e Código de Obras do Distrito Federal.

Deverá ser providenciado abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais. Todo o material a ser estocado no canteiro, deverá ser feito conforme normas do fornecedor

Ao término das obras, a Contratada deverá desmontar ou demolir e remover todas as construções e instalações provisórias que executar, e promover os acertos necessários no terreno tais como reaterros, regularização, limpeza e reurbanização do local.

O objeto desta contratação não será recebido até que todas as limpezas e remoções finais que se façam necessárias tenham sido executadas.

5.4. Demolições

A Contratada procederá um detalhado exame e levantamento das necessidades de se executar demolições, considerando aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos para a execução e as condições e interferências com a vizinhança.

Deverá ser dada a destinação e manejo adequado aos resíduos de construção civil de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como atender às disposições da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe

sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, bem como de suas regulamentações. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto.

Todo o material que for retirado pela Contratada e que for considerado pelo Executor como reutilizável, deverá ser cuidadosamente removido e entregue, pela Contratada, em local apropriado definido pela Fiscalização.

5.5. Locação de Obra

A locação das obras deverá seguir os projetos, porém, previamente ao início, deverá ser verificado pelo responsável, junto às Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, CAESB, NOVACAP, empresas de telefonia e outras), além de realizar vistoria no local, buscando identificar sobre interferências com as áreas das obras.

Em caso de identificação de interferências, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento da Fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a Contratada na obrigação de proceder, por sua conta, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização

5.6. Terraplenagem

Deverá ser realizada a limpeza do solo, retirando-se entulho e solo impróprio. A execução do movimento de terra obedecerá às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF.

A Contratada deverá anteriormente ao início do movimento de terra, observar a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços, principalmente as interferências das redes de Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário – SES da CAESB.

5.7. Calçadas

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Neste contexto, a execução de passeios/calçadas será em **CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK 20 Mpa**,

USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, SEM ARMAÇÃO aplicado sobre LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.

As atividades previstas para a execução dos passeios de concreto moldados in loco são as seguintes:

- Montagem das fôrmas a colocação da armadura e lona plástica sobre o subleito compactado e base de material granular;
- Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto;
- Desempeno da superfície e execução de juntas de dilatação.

Toda área a ser pavimentada em concreto: calçadas ou áreas de circulação de pedestres deve obedecer às normas das ABNT, condições de acessibilidade e Código de Edificações do DF (Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018 e Decreto nº 39.272 de 2 de agosto de 2018).

As calçadas a serem executadas deverão garantir a acessibilidade de todos os cidadãos. As calçadas deverão ser executadas conforme discriminadas em projeto, Memorial Descritivo e atender às normas técnicas vigentes.

Para as calçadas, a Contratada deverá executar os serviços de acerto e compactação do terreno, em princípio por meios mecânicos, montagem de guias e formas. Excepcionalmente, e somente nos casos previamente reconhecidos e autorizados pela Fiscalização, será aceita e paga a compactação manual;

As calçadas devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executadas sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas.

5.8. Ciclovias

A construção das ciclovias em pavimento flexível deverá ser realizada com compactação do subleito, base conforme projeto, e o revestimento em CBUQ com 4,0 cm de espessura, com a seção contida por cordões de concreto, conforme detalhado em projeto. Para dar coesão superficial, impermeabilizar e permitir aderência entre a base e revestimento, deverá ser executada imprimação, aplicação de camada de material betuminoso sobre a base granular concluída (Norma DNIT 031/2006 e normas da NOVACAP).

5.9. Estacionamentos em Pavimento Intertravado

Pavimento intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte.

A Figura 5 apresenta os componentes do pavimento intertravado. Esses pavimentos possuem a função de resistir e distribuir ao subleito os esforços aplicados sobre eles, além de melhorar as condições de rolamento e segurança.

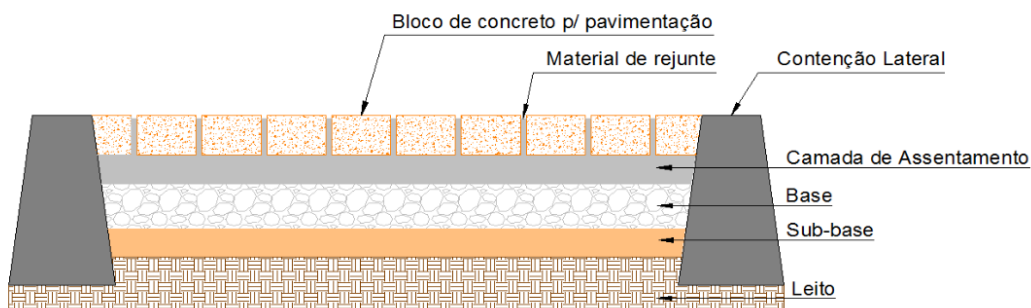


Fig. 05 – Componentes do pavimento.

As obras de pavimentação em blocos compreenderão:

- Regularização do terreno, com retirada das camadas de terra vegetal, matéria orgânica ou qualquer material impróprio para obras de pavimentação, porventura existentes;
- Compactação do sub-leito a 100% do proctor normal;
- Execução de base estabilizada granulometricamente, CBR mín = 20%;
- Execução de colchão drenante de areia;
- Fornecimento e assentamento dos blocos de concreto;
- Rejuntamento dos blocos e limpeza final.

Na execução, todos os serviços deverão ser realizados observando na íntegra os projetos e dimensionamentos da pavimentação fornecidos, obedecendo as normas técnicas da ABNT e normas da Diretoria de Urbanização da NOVACAP.

O assentamento dos blocos deverá ser executado depois de assentados os meios-fios, e os blocos deverão ser assentados inteiros, sem que haja necessidade de quebra ou emenda de peças. O formato dos blocos deve garantir um perfeito

intertravamento da pavimentação. Os blocos não poderão ter juntas paralelas ao sentido do tráfego. Os bordos superiores deverão ser bisotados, permitindo que a pavimentação atue de forma antiderrapante.

Para fabricação deverão ser observadas as Norma Técnicas pertinentes da ABNT, que também são consideradas pela NOVACAP. Para aceitação e assentamento deverão ser seguidos os mesmos critérios utilizados nas especificações para os serviços indicadas pela NOVACAP.

Conforme NBR 15953, quando for o caso, deverão ser executadas vigas de contenção no pavimento em blocos intertravados quando a inclinação for maior ou igual a 8%.

Em caso de dificuldades para a obtenção do material necessário para a execução da estrutura de base dos estacionamentos, conforme especificado no projeto de pavimentação, a contratada poderá indicar uma solução alternativa desde que seja vantajosa para a Contratante do ponto de vista técnico e financeiro, observando sempre os parâmetros de dimensionamento e resistência e as características de desempenho e qualidade previstos no projeto de pavimentação. A nova solução deverá ser levada para conhecimento e avaliação da fiscalização, e, caso adotada, deverá ser feita a devida correção no orçamento.

5.10. Meios-fios

Os meios-fios serão padrão NOVACAP, com 30 cm de altura, 15 cm de espessura de base, 12 cm de espessura no topo e canto externo arredondado, de acordo com o desenho nº 01/67 – DeU. Os critérios para fabricação e aceitação definidos pela NOVACAP deverão ser cumpridos.

Com relação ao assentamento, conforme locais apontados em projeto, os mesmos deverão seguir a locação, ficando bem nivelados.

5.11. Especificações Gerais para a execução das obras

Para a execução das obras, deverão ser observadas as especificações técnicas, identificação dos materiais, equipamentos e serviços previstos nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Cadernos de Especificações fornecidos, os termos das normas técnicas pertinentes, bem como os termos deste Projeto Básico.

A Licitante deverá dispor de recursos necessários à exequibilidade do objeto do Projeto Básico. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e tudo aquilo necessário para execução das obras e postos nos locais das obras, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

O início dos serviços e a aquisição de materiais estarão condicionados à emissão de Ordem de Serviço pela TERRACAP.

A Licitante deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará de construção e o Caderno de Especificações, em bom estado, à disposição da Fiscalização.

A execução da obra deverá ser planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela empresa contratada com base em modelo aprovado pela fiscalização e submetido à análise do Fiscal de Contrato da TERRACAP.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

Cada lote dos materiais a serem empregados para execução da obra deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização da TERRACAP, quer através do próprio material, quer através de catálogos técnicos.

Havendo necessidade de substituição dos materiais especificados, a Fiscalização deve ser consultada para sugerir soluções, julgando a conveniência e necessidade da mesma, definindo, caso seja necessário, materiais substitutos. Em caso de aplicação de materiais equivalentes, os mesmos só poderão ser utilizados após aprovação da Fiscalização.

A área para instalação do canteiro de obras será estabelecida em comum acordo com a Fiscalização. A placa de obra será instalada em local a ser indicado pela Fiscalização. As construções provisórias tais como escritórios, depósitos, sanitários, etc, serão executadas de acordo com o Código de Edificações do DF.

Todo o material a ser estocado no canteiro, deverá ser feito conforme normas do fornecedor e demais normas aplicáveis. O canteiro deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental.

Deverá ser dada a destinação e manejo adequado aos resíduos de construção civil de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem

como atender às disposições da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, bem como de suas regulamentações. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto.

Todos os danos decorrentes da execução das obras, tanto em bens públicos ou redes, como em bens privados, deverão ser recuperados ou ressarcidos, conforme o caso, pela Contratada. As recuperações deverão ser executadas de forma a manter a mesma qualidade e características originais.

O mesmo se aplica a danos ambientais porventura gerados por conta das obras, sendo a Contratada a única responsável pelos mesmos. Deverão ser observadas tendências de formação erosiva de modo a serem implementadas medidas de controle e proteção.

A sinalização de segurança das obras deverá obedecer às normas do órgão de trânsito do Distrito Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem do DF, no que couber.

Todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho deverão ser seguidas, bem como o uso de uniformes e EPI's, adequados às obras.

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada e será feita de acordo com os Projetos Executivos de Implantação; Fundações e Estruturas, Urbanístico, Paisagístico e de Arquitetura. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Contratada a obrigação de proceder, por sua conta, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias.

A execução do movimento de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF. A Licitante deverá, anteriormente ao início do movimento de terra, observar a existência de quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços.

A Contratada deverá executar a limpeza do terreno compreendendo os serviços previstos na planilha orçamentária de forma a deixar as áreas designadas a receber edificações livres de raízes, tocos e árvores, pedras etc. O corte e/ou poda de árvores necessárias à execução da obra, feito de acordo com a legislação em vigor e orientação da Fiscalização, observando a proteção de árvores e arbustos existentes no local que deverão permanecer.

Para a execução das fundações e demais estruturas, seja de concreto ou de madeira, deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT, bem como os Projetos e Caderno de Especificações.

A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer à TERRACAP, por ocasião da entrega definitiva da obra, termo de responsabilidade pelos serviços de execução das fundações e estrutura, que assegure a estabilidade e resistência física de todas as construções executadas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Poderão participar do acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos parciais/totais outras áreas da TERRACAP, bem como órgãos externos de forma que as respectivas obras estejam em pleno acordo com o estabelecido no Edital, no Contrato e neste Projeto Básico e seus anexos (Projetos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Especificações e Planilha Estimativa).

A gestão e a fiscalização do Contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo Gestor ou Fiscal do Contrato designado pela TERRACAP.

Em razão da especificidade do Contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da TERRACAP, a Fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da Companhia, designados previamente pelo Diretor da área demandante.

A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

As partes anotarão em registro próprio devidamente assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente instrumento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Projetos e Especificações, sempre de acordo

com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

São competências do Gestor ou Fiscal da TERRACAP, dentre outras, a serem detalhadas em norma interna específica: provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico; identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

É dever do representante ou preposto da Contratada: zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do Contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas; zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da TERRACAP; zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

As medições dos serviços executados serão conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes contratantes e demonstrada pela aplicação dos valores unitários contratados aos quantitativos executados no período a que se referir a medição.

Os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Para realização de todos os serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência tal que não implique atrasos na execução do objeto deste Projeto Básico, conforme o critério de analogia. O referido critério baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos demonstrarem analogia total ou equivalência, se desempenharem função construtiva idêntica, e apresentarem as mesmas características contidas nas especificações.

7. PRAZOS

Prazo de Execução: será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica da TERRACAP, podendo ser alterado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, por solicitação da Fiscalização e desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.

Prazo de Vigência: será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV - Dos Prazos, da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Haja interesse da TERRACAP;
- II. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste; III. Exista recurso para arcar com a despesa decorrente da prorrogação;
- III. As obrigações da Contratada tenham sido regularmente cumpridas
- IV. A Contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- V. A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VI. A inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela TERRACAP em fase de cumprimento;
- VII. Haja autorização da autoridade competente.

Qualquer pedido de prorrogação do prazo de vigência deverá ocorrer por escrito, antes do seu encerramento, ser devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente da TERRACAP, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de vigência do Contrato.

O prazo para apresentação da ART/RRT de execução das respectivas obras à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A Licitante deverá indicar possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestados ou declarações de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria Licitante (CNPJ diferente), pela execução dos obras relativos à presente licitação, conforme o que se segue:

- Construção/reformas de praças públicas;
 - Terraplenagem;
 - Estacionamento em pavimento intertravado;
 - Pavimentação em concreto (calçadas ou área de circulação de pedestres) e pisos de borracha.

Esta exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á à apresentação, pela Licitante, de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado, pela execução das respectivas obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme delimitado no item anterior.

Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela TERRACAP.

A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a Licitante como contratante;
- II. Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
- III. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- IV. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

A Licitante deverá apresentar:

- I. Termo de vistoria sem obrigatoriedade de visto no termo de vistoria pelo corpo técnico da TERRACAP; ou
- II. Termo de abstenção de vistoria, se responsabilizando pela obrigação de fazer os serviços constantes no Projeto Básico, não podendo alegar desconhecimentos dos serviços; e

Declaração de disponibilidade, durante o prazo de execução do objeto deste Projeto Básico, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado, para a execução das obras.

Não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução do objeto deste Projeto Básico, após a realização da licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **Menor preço**, ou seja, será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente Projeto Básico e ofertar o menor preço total.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e da demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado.

Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos.

Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade;

Emitir, após o recebimento definitivo das respectivas obras, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições da habilitação, inclusive aquelas relativas à qualificação técnica da empresa e dos profissionais que tenham sido designados para o desempenho das atividades para a qual foi contratada;

Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto.

Executar as respectivas obras observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização;

Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP.

Apresentar o Livro Diário de obra assim que for expedida a Ordem de Serviço. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias, onde são registrados, diariamente, pela Contratada, e a cada

vistoria pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou dos serviços.

Providenciar abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais, com módulo reservado para sanitário e banheiro, tipo contêiner, instalados em local a ser acordado com a Fiscalização.

Providenciar a execução das ligações de energia e água, de acordo com as orientações da Fiscalização, obedecendo as normas das Concessionárias.

Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a Contratada, sob a orientação da Fiscalização da Contratante, definir um plano coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de trabalho da Contratante.

Fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços.

Contratar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais.

Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

Executar limpeza permanente e constante em toda a área de abrangência da obra, durante todo o período de sua duração.

Remover os detritos oriundos das operações de transporte de entulhos ao longo de qualquer via pública.

Estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados.

Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução do objeto deste Projeto Básico, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP.

Fornecer uniformes e EPI. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. O uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, se responsabilizando por sua guarda, transporte e utilização;

Manter um Encarregado à frente dos serviços, que deverá permanecer no local durante todo o período de execução dos serviços.

Comunicar à TERRACAP imediatamente, a partir do conhecimento do fato e por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.

Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante.

Toda e qualquer sinalização da obra que se faça necessária, será da responsabilidade da Contratada.

Coletar frequentemente todo o entulho proveniente da execução da obra, para depósito em contêineres específicos instalados em local aprovado pela Fiscalização, que deverão ser removidos periodicamente para local de bota-fora autorizado pelo SLU.

Refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, instalações, pinturas, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

Elaborar o Cadastro / "As built", das obras, para liberação da medição final. No caso de cadastro, este deverá seguir o padrão SICAD/CODEPLAN.

Serão encargos da Contratada todas as providências legais necessárias à execução dos serviços.

O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

Todas as taxas necessárias devidas ao sistema CONFEA/CAU, por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir do

início à baixa da execução das obras, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.

Caso a Licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante.

A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos especificados nos projetos e utilizados na execução das obras, sempre observando os Cadernos de Especificações Técnicas em anexo e as Especificações dos fabricantes.

Não serão aceitos materiais diversos dos especificados, exceto quando comprovada a equivalência técnica e aprovado pela Fiscalização. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, e a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, as expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

12. PONTO DE APOIO LOCAL

A Contratante poderá requerer, caso a empresa contratada tenha sede em outro estado da federação, a indicação de um ponto de apoio localizado no Distrito Federal.

13. CUSTO DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O sistema de custos adotado para levantamento do preço total dos serviços deste Projeto Básico é o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Este valor do preço total da licitação é sigiloso, conforme art. 34º da Lei Federal nº 13.303/2016 e publicado no Regulamento Interno da TERRACAP (art. 11º, Resolução nº 250).

As informações necessárias e suficientes para a elaboração da proposta incluindo no valor total, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto deste Projeto Básico seguem abaixo:

- I. Os quantitativos previstos no presente Projeto Básico estão detalhados na Planilha de Detalhamento de Quantitativos, que se constitui em estimativa de quantidades;
- II. Os BDIs adotados nas planilhas foram os recomendados no acórdão nº2.622/2013 – TCU/Plenário para a execução das obras.

O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado na Planilha disponibilizada pela Contratante. Havendo divergências entre as constantes na planilha disponibilizada e aquelas efetuadas “in loco” pela Licitante, a CPLIC - Comissão Permanente de Licitação deverá ser comunicada imediatamente;

O BDI apresentado pela Licitante deverá estar explícito no orçamento e não nas composições de serviços.

O autor do orçamento estimado da Licitante que vier a ser declarada vencedora deste certame, se obriga a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica do orçamento, e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos e das respectivas obras.

Também deverá ser apresentado junto à proposta de preços para execução do objeto deste Projeto Básico, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado para verificação e aprovação da Contratante. Deverá ser tomado como base o Modelo de Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratante.

14. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

Obriga-se a Contratada a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato na assinatura deste instrumento por meio de seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

Seguro contra Riscos de Engenharia conforme modelo da Portaria-TCU nº 128 de 2014): a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução das obras, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Seguro contra Acidente de Trabalho conforme modelo da Portaria-TCU nº 128 de 2014): a Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução das obras, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

Seguro de Pagamento Antecipado conforme modelo da Portaria-TCU nº 128 de 2014): não será exigido o Seguro de Pagamento Antecipado, tendo em vista que, conforme disposto nas disposições de Condição de Pagamento deste Projeto Básico, só serão pagos os serviços efetivamente executados e finalizados.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Em período inferior a um ano os preços serão fixos e irrealizáveis. Ultrapassado esse período, os preços contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Será utilizado o índice o INCC-DI.

O marco inicial para a concessão do reajustamento dos preços em Contrato é a data limite que foi estabelecida para a apresentação da proposta.

O reajuste do Contrato deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução e de medição do objeto deste Projeto Básico será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

A modalidade da emissão de **Nota de Empenho será a Global**.

17. PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observados os seguintes procedimentos:

- I. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- II. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

As medições dos serviços executados serão mensais, realizadas pela Contratada e apresentadas à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos.

A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.

Somente serão medidos e faturados os serviços efetivamente executados e de acordo com os quantitativos de serviços e materiais aplicados.

Os pagamentos das Medições dos serviços executados e aprovados pela Fiscalização, serão realizados em compatibilidade com o cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá solicitar em Diário de Obras/serviços autorização para emitir a Fatura da correspondente medição.

O faturamento dos serviços executados será mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado e a Nota Fiscal deverá corresponder, obrigatoriamente, à medição das quantidades fornecidas e instaladas no período. Não será admissível o faturamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total do serviço.

Serão encaminhadas para pagamento as Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas:

III. Certidões do INSS e do FGTS;

IV. Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF;

V. Certidão conjunta da Receita Federal;

VI. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.

O pagamento da primeira Nota Fiscal fica condicionado à apresentação da ART/RRT de execução das respectivas obras, registrada junto ao Conselho Regional.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Recebimento Provisório

Quando as obras estiverem finalizadas, a Contratada deverá solicitar via Diário de Obras o Recebimento Provisório mediante Termo Circunstanciado;

Caso a Fiscalização constate irregularidades ou pendências durante a vistoria específica, deverá ser marcada em diário de Obra uma nova data para nova vistoria;

Após solucionadas as pendências, o Termo será assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo se dará por meio de uma Comissão instituída especificamente com esta finalidade mediante termo circunstanciado;

Para emissão do termo de Recebimento Definitivo não poderá haver nenhuma pendência na execução das obras.

Após solucionadas as pendências, o Termo será assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança dos projetos e das obras, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

19. ATESTADO DE EXECUÇÃO

O Atestado de execução será emitido após o Recebimento Definitivo dos das obras, não havendo a possibilidade de Atestados Parciais. Este deverá ser solicitado por pedido protocolado.

O Atestado de Execução será elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Diretor da unidade demandante em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido.

20. SANÇÕES

A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, ao qual este Projeto Básico está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, as sanções da forma definida na Lei n.º 13.303/2016 e Resolução n.º 267/2020- CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I – Projetos: Terraplanagem, Pavimentação:

- PE_PQS_Terraplanagem_pranchas_01_a_09;
- PE_PQS_Pavimentacao_pranchas_01_e_02

21.2. ANEXO II – Memoriais Descritivos:

- Memorial Descritivo_PAV_1703_PE_PQS_PAV01;

- Memorial Descritivo_TERRPLAN_1703_PE_PQS_TPL01

21.3. ANEXO III – Cadernos Técnicos - NOVACAP:

- IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS E CORDÕES DE CONCRETO (NORMA URB);
- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADOS E OU INTERTRAVADOS;
- BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE DE SOLO LATERÍTICO (SLA) – ESP 03;
- EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA (BGS) - ESP 05;
- IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS – ESP 06;
- EXECUÇÃO DE CAMADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C B U Q) – ESP 07;
- EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM CASCALHO LATERÍTICO – ESP 08;
- LIMPEZA DO TERRENO – ESP 11;
- EXECUÇÃO DE CAMADA DE ATERRO PARA PAVIMENTO – ESP 13;
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - ESP 14;
- REFORÇO DO SUB-LEITO COM SOLO SELECIONADO - ESP. 15.

21.4. ANEXO IV – Modelos:

- Modelo: Orçamento;
- Modelo: BDI para Licitantes;
- Modelo: Cronograma;
- Modelo: Declaração de Vistoria;
- Modelo: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

22. ENCERRAMENTO

O Presente Projeto Básico compõe-se de seu corpo principal, e anexos acima discriminados, sendo assinado pelos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

Autor: **WILSON CARLOS NEVES CHAGAS**
Chefe do NUPOE

De Acordo: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA**
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC